



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.489 de 22 de Fevereiro de 1994, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento) ao funcionalismo público municipal durante o mês de Fevereiro de 1994.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será coberto com a remuneração do mês de Janeiro de 1994, com data retroativa a 1º de Fevereiro de 1994.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, será utilizado através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Fevereiro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 22 de Fevereiro de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro